



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

PORTARIA N.º 67/2018 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2018.

**“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no Município de Bela Vista do Piauí-PI e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, Eloisio Raimundo Coelho, no uso de suas atribuições.

**Considerando** a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

**Considerando** a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**Considerando** a Portaria nº 1.654 GM/MS de 19 de julho de 2011 que cria e institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar a utilização do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

**Parágrafo único.** O Incentivo criado no *caput*, transferido Fundo a Fundo, originado do Fundo Nacional de Saúde e destinado ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município, tem como objetivo estimular o processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelas equipes de saúde da Atenção Básica.

**Art. 2º.** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011 e legislação vigente, 32,78% dos recursos recebidos deverão ser aplicados na melhoria da Estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção fruto da aplicação da auto Avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade- PMAQ; 67,22% serão pagos aos Servidores Municipais lotados nas Unidades Saúde do Município, com adesão ao PMAQ, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação- PMAQ/AB.

**Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000  
C.N.P.J: 02.460.706.0001-61  
Bela Vista do Piauí**





26 de Junho de 2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

**Parágrafo Único.** Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no "caput" do presente artigo serão repassados às categorias profissionais constantes no Anexo 01.

**Art. 3º.** O valor do PRÊMIO-PMAQ/AB será dividido entre os servidores lotados nas Unidades de Saúde do Município que tenham aderido ao PMAQ, enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB – MS/DAB, para o município de Bela Vista do Piauí- PI

**§ 1º.** Deixará de receber o incentivo os membros das equipes que não cumprirem as metas mínimas estabelecidas na **PLANILHA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA MELHORIA E QUALIDADE – PMAQ**, sendo o valor redistribuído para a Estruturação da Atenção Básica Municipal.

**Art. 4º.** A Gratificação de Incentivo de Desempenho do PMAQ-AB:

- I- Não se incorpora aos rendimentos do servidor para nenhum efeito;
- II- Não serve de base de cálculo para gratificação natalina;
- III- Não é devida aos servidores no período de férias, licença de qualquer natureza, afastamento para servir em outro Poder, Órgão, ou Entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo, afastamento em missão oficial e para estudo, estágio ou treinamento em virtude da própria natureza da gratificação- Incentivo do PMAQ-AB;
- IV- Não se estende aos inativos e pensionistas.

**Parágrafo único.** O valor do incentivo referido nesta Portaria será repassado, pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em avaliação técnica, realizada nos moldes da **PLANILHA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA MELHORIA E QUALIDADE-PMAQ**, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária dos servidores, no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

**Art. 5º.** O Prefeito de **Bela Vista do Piauí - PI** expedirá Portaria Regulamentar sempre que houver mudança do repasse de incentivo do PMAQ por parte do Ministério da Saúde;

**Art. 6º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí -PI em 30 de Setembro de 2018.

  
ELOÍSIO RAIMUNDO COELHO  
Prefeito Municipal

Eloísio Raimundo Coelho  
Prefeito  
CPF: 112.132.483-53

**Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000**  
**C.N.P.J: 02.460.706.0001-61**  
**Bela Vista do Piauí**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

## ANEXO 01


### DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PMAQ – BELA VISTA DO PIAUI – PI

#### ATENÇÃO BÁSICA

<u>CATEGORIA</u>	<u>PERCENTUAL</u>	<u>PROFISSIONAL</u>
AVALIADOR INTERNO	13.11%	01
ENFERMEIRO	26.22%	04
TÉC./AUX. DE ENFERMAGEM	11.47%	07
ACS/ACE	21.31%	13
ATENDENTE	5%	03
DENTISTA	6,55%	02
TEC. SAÚDE BUCAL	3,27%	02
MÉDICO	6,55%	02

#### NASF

<u>CATEGORIA</u>	<u>PERCENTUAL</u>	<u>PROFISSIONAL</u>
NUTRICIONISTA	1,63%	01
FISIOTERAPEUTA	1,63%	01
FONOAUDIÓLOGO	1,63%	01
PSICÓLOGO	1,63%	01

  
Eloísio Raimundo Coelho  
Prefeito  
CPF: 112.132.483-53

Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000  
C.N.P.J: 02.460.706.0001-61  
Bela Vista do Piauí